



## CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

### LEI Nº 005

#### **DISPÕE SOBRE APROVEITAMENTO DO PESSOAL ADMITIDO A TÍTULO PRECÁRIO PELO INTENDENTE MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aproveitar o pessoal admitido a título precário pelo Intendente Municipal, de conformidade com os interesses do Município e o merecimento ou utilidade do servidor para os serviços municipais.

**Art. 2º** - O Executivo Municipal expedirá os títulos de nomeação do pessoal que irá ser aproveitado, ficando automaticamente dispensado o pessoal que não tiver sido nomeado pelo Prefeito até 31 de dezembro do corrente ano.

**Art. 3º** - Os vencimentos do pessoal serão fixados em Lei própria, na qual se fixará o Quadro do Funcionalismo Municipal.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se declara.

**João Monlevade, 8 de janeiro de 1966.**

**O Prefeito, Wilson Alvarenga de Oliveira.**